EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO COMPRAS DE BENS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2.430/2026
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumentais, produtos e insumos destinados aos procedimentos odontológicos, bem como equipamentos odontológicos, para atender às necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde e demais serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO, visando garantir o abastecimento, a estruturação, a manutenção e a continuidade dos atendimentos de saúde bucal da rede municipal, conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.275.791,49 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORNECIMENTO	PARCELADO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL:	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
10/12/2026	09:01 hora(s)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DAS 08:00HS DO DIA 01/12/2026
ABERTURA E JULGAMENTO	DAS 08:00HS ÀS 09:00HS DO DIA 10/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:01HS do dia 10/12/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)

Assinatura digital
PAULO HENRIQUE PIRES
e-CPF: 03305787155
Usuário: paulo.pires
Local: ,,BR
Data:26/11/2026 10:51:55 -3
IP: 168.90.248.160, 10.6.0.135
e-Assinatura: KVUG$Z58teX
http://edeia.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumentais, produtos e insumos destinados aos procedimentos odontológicos, bem como equipamentos odontológicos, para atender às necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde e demais serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO, visando garantir o abastecimento, a estruturação, a manutenção e a continuidade dos atendimentos de saúde bucal da rede municipal, conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se

dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

4.5.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora

antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5.2. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.3. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.4.A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.5.O licitante se responsabiliza:

4.5.5.1.por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.5.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento.

4.6.1. Não havendo comprovação, no Portal de Compras, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

4.7.1.Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1.a marca; e

5.1.2. o valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado indicado nos termos dos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, e/ou trabalhista, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$

0,01 (um centavo).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3 Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o pregoeiro a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br) do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como na **Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a

enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes
microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	**FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ**	**FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF**	**SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ**
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1119705510 82228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão	SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	consolidad a do TCU)	SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_re querido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo VI - Proposta Comercial.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Não haverá apresentação de amostras ou prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.1.1. A não regularização dos documentos de habilitação no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

8.4.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.edeia.go.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da legislação aplicável, observada a pertinência de cada exigência em relação ao objeto;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa)

dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho satisfatório em fornecimentos de características semelhantes e compatíveis com os produtos para os quais a licitante apresentar proposta, consideradas sua natureza, complexidade e características relevantes.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.30. A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares pertinentes, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atualizado da contratante e local de entrega dos produtos.

Autorização de Funcionamento De Empresa – AFE/ANVISA

8.31. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em situação regular e compatível com a categoria dos materiais odontológicos ofertados e com as atividades efetivamente desenvolvidas, **quando sua apresentação for legalmente exigível**, observada a legislação sanitária aplicável

8.32. A exigência prevista no item anterior será aplicada de acordo com a natureza dos materiais odontológicos e os itens para os quais a licitante apresentar proposta, observadas as hipóteses legais de exigência, dispensa ou não incidência de AFE, bem como as atividades sujeitas à autorização sanitária.

Licença ou Alvará Sanitário

8.33. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade de vigilância sanitária competente, estadual ou municipal, referente ao estabelecimento responsável pelas atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais odontológicos, quando sua exigência for legalmente aplicável, considerando a natureza dos produtos e as atividades efetivamente exercidas pela licitante.

8.34. A documentação deverá corresponder à matriz ou à filial efetivamente responsável pelas atividades sujeitas ao licenciamento, conforme o caso, admitida a comprovação de regularidade por documento equivalente ou por hipótese de dispensa ou não incidência legalmente prevista, quando

aplicável.

Responsabilidade Técnica

8.35. Quando legalmente exigível, em razão da natureza dos materiais odontológicos e das atividades desenvolvidas pela licitante, deverá ser apresentada Certidão ou Certificado de Regularidade Técnica, ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente, comprovando a regularidade da responsabilidade técnica do estabelecimento.

8.36. Quando legalmente exigível, em razão da natureza dos materiais odontológicos e das atividades desenvolvidas pela licitante, deverá ser comprovada a indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho profissional, observadas as exigências aplicáveis ao estabelecimento, à atividade e à categoria dos produtos fornecidos.

8.37. A documentação relativa à responsabilidade técnica deverá corresponder ao estabelecimento responsável pelas atividades sujeitas à respectiva exigência, observada a legislação profissional e sanitária aplicável.

8.38. Quando a execução contratual exigir providência adicional de registro, visto, inscrição ou regularização perante conselho profissional de outra jurisdição, a obrigação será cumprida no momento e na forma previstos na legislação aplicável, sem antecipar exigência que não seja legalmente necessária na fase de habilitação.

Regularização Sanitária Dos Materiais Odontológicos

8.39. Os materiais odontológicos ofertados deverão atender às exigências de regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a categoria e a legislação aplicável, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização exigível, ou mediante comprovação de dispensa legal, quando cabível.

8.40. Quando aplicável, a licitante deverá informar os dados necessários à identificação da regularização sanitária dos materiais odontológicos ofertados, incluindo número de registro, notificação ou cadastro, fabricante e marca, conforme pertinente, permitindo à Administração verificar a regularidade e a correspondência entre o produto ofertado e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.41. A comprovação da regularização sanitária poderá ser realizada por meio de consulta aos sistemas oficiais da ANVISA ou mediante apresentação de documentação pertinente, conforme estabelecido neste Edital, devendo ser observada a situação regulatória do produto na forma e no momento legalmente exigíveis.

8.42. Não será exigido registro, notificação ou cadastro perante a ANVISA para material odontológico cuja categoria esteja legalmente dispensada dessas formas de regularização, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências sanitárias aplicáveis.

8.43. A exigência de AFE, Licença Sanitária, Certidão ou Certificado de Regularidade Técnica, registro, notificação, cadastro ou outros documentos sanitários ficará restrita às situações em que a legislação expressamente exigir a respectiva autorização, licença, habilitação ou regularização, admitidas as hipóteses legais de dispensa ou não incidência.

8.44. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais dos órgãos sanitários competentes para confirmar a autenticidade, validade e abrangência dos documentos apresentados, bem como a situação de regularização dos materiais odontológicos ofertados.

8.45. A ausência de documento sanitário não exigível para determinada categoria de material

odontológico ou atividade não poderá constituir motivo de inabilitação da licitante, desde que demonstrada a hipótese de dispensa ou não incidência legalmente aplicável.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitação@edeia.go.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.5. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução

contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item

13.1.4. a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei º 14.133/2021 e deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legalmente previstas.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do fornecimento licitado.

14.2. Não se considera subcontratação, para os fins deste Edital, a contratação de terceiros para a prestação de serviços complementares de transporte, frete ou logística para a entrega dos itens no local designado pela Administração, devendo a CONTRATADA manter a responsabilidade exclusiva pelo cumprimento dos prazos, integridade, acondicionamento, controle de temperatura e observância das normas sanitárias aplicáveis até o recebimento definitivo dos produtos.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Declaração para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais representações que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006 e alterações

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

Edéia-GO, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumentais, produtos e insumos destinados aos procedimentos odontológicos, bem como equipamentos odontológicos, para atender às necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde e demais serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO, visando garantir o abastecimento, a estruturação, a manutenção e a continuidade dos atendimentos de saúde bucal da rede municipal, conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.1.2. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado dos materiais, insumos, instrumentais, equipamentos e demais produtos odontológicos relacionados neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos máximos estimados.

1.1.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência correspondem à estimativa de consumo para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. Os bens objeto da contratação são, em sua maioria, bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a necessidade de fornecimento parcelado e conforme demanda efetiva da Administração.

1.3. Unidade demandante

1.3.1. Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO

1.4. Local de entrega

1.4.1. Os produtos objeto da contratação, deverão ser entregues na:

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Edéia/GO
Rua 02, Quadra 04, Lote 04, Setor Elite, Edéia/GO.

1.4.2. A Administração poderá, mediante autorização formal, indicar outro local de entrega pertencente à estrutura do Fundo Municipal de Saúde, quando houver necessidade operacional devidamente justificada.

1.5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.5.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais.

1.5.3. Na hipótese de prorrogação, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que juridicamente cabível, tecnicamente justificada, vantajosa para a Administração e

observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.5.4. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação formal da Administração, comprovação da vantajosidade e atendimento das condições legais.

1.6. Prazo de entrega

1.6.1. O prazo para entrega dos produtos objeto da contratação, conforme o item adjudicado, será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições, os prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.6.2. Em situações caracterizadas pela Administração como emergenciais, especialmente quando houver risco de desabastecimento ou comprometimento da continuidade dos serviços de saúde, a entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emergencial.

1.7. Fornecimento parcelado

1.7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.

1.7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo os quantitativos registrados mera estimativa de consumo.

1.8. Quantitativos e especificações

Item	Descrição do Item	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA LISA, POLIDA, C/ BORDA ARREDONDADA, CERCA DE 14 CM, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, PACOTE COM 100UN	PACOTE	30	7,16	214,80
2	ADESIVO PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO GOTEJADOR DE 3ML, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 3M, ADAPTER SINGLE BOND 2, FRASCO 3ML	FRASCO	720	209,01	150.487,20
3	AGENDA, ANUAL, 200 FOLHAS, REVESTIMENTO CAPA PAPELÃO, GRAMATURA 63 G/M2, 27,5 X 20 CM (C X L), ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL METAL, PAPEL MIOLO OFFSET, CAPA DURA, COR CAPA DIVERSAS	UNIDADE	7	26,47	185,29
4	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100UN	CAIXA	100	20,64	2.064,00
5	AGULHA ODONTOLÓGICA DIMENSÃO:27 G LONGA, CAIXA COM 100UN AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	CAIXA	50	39,98	1.999,00
6	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CAIXA COM 100 UN.	CAIXA	60	40,92	2.455,20
7	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	CAIXA	40	42,53	1.701,20

	APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CAIXA COM 100 UN.				
8	ALAVANCA HEIDBRINK N°1 RETA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GOLGRAN	UNIDADE	40	53,60	2.144,00
9	ALAVANCA SELDIN INFANTIL DIREITO N° 1R EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GOLGRAN	UNIDADE	40	41,37	1.654,80
10	ALAVANCA SELDIN INFANTIL ESQUERDO N° 1L EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GOLGRAN	UNIDADE	40	41,55	1.662,00
11	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA N° 2 EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GOLGRAN	UNIDADE	40	34,65	1.386,00
12	ALAVANCA SELDIN RETA N°2 ADULTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GOLGRAN	UNIDADE	40	41,99	1.679,60
13	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, 70%, HIDRATADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	600	7,05	4.230,00
14	ALGODÃO USO EM SAÚDE, HIDRÓFILO, ROLETE DENTAL EMBALAGEM C/ 100UN	PACOTE	600	5,47	3.282,00
15	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) 1,80 ML	CAIXA	300	213,60	64.080,00
16	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO, TIPO:HORIZONTAL DE BANCADA, FUNCIONAMENTO:GRAVITACIONAL, AGENTE:VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CAPACIDADE:ATÉ 25 L, ABASTECIMENTO DE ÁGUA:MANUAL, CICLOS MÍNIMOS:TESTE E BÁSICOS, PAINEL CONTROLE:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, NÚMERO DE PORTAS:1 PORTA, COMPONENTE:C/ DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, REGISTRO DO CICLO:C/ MEMÓRIA DE DADOS, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	5	4.681,35	23.406,75
17	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO TNT, GRAMATURA:CERCA DE 40 G/M2, MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO (M), EMBALAGEM COM 10 UN.	PACOTE	565	42,17	23.826,05
18	BABADOR IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, BRANCO, EMBALAGEM C/ 100 UN	PACOTE	200	18,46	3.692,00
19	BANDEJA LISA PARA ESTERILIZAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 30 X 20 X 4 CM	UNIDADE	70	90,15	6.310,50
20	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO: GEL TÓPICO POTE 12 GRAMAS	UNIDADE	50	28,10	1.405,00
21	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 15 SACHÊS, 40G CADA	CAIXA	100	66,88	6.688,00
22	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA, CAPACIDADE P/ ATENDER 5 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE, TENSÃO BIVOLT, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SCHUSTER	UNIDADE	8	5.696,70	45.573,60
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3118F	UNIDADE	200	4,93	986,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3118FF	UNIDADE	150	4,67	700,50
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA FG, HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2137	UNIDADE	150	5,64	846,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA FG, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1312	UNIDADE	100	2,53	253,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA INVERTIDA FG, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1033	UNIDADE	100	4,40	440,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA PONTIAGUDA FG, HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200F	UNIDADE	200	10,64	2.128,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA PONTIAGUDA FG, HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3195F	UNIDADE	200	14,18	2.836,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA PONTIAGUDA FG, HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3195FF	UNIDADE	200	13,66	2.732,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA PONTIAGUDA FG, HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3203F	UNIDADE	200	10,35	2.070,00
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA PONTIAGUDA FG, HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3203FF	UNIDADE	150	9,12	1.368,00

33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	UNIDADE	100	5,12	512,00
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	UNIDADE	100	5,39	539,00
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011	UNIDADE	200	5,84	1.168,00
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	UNIDADE	200	5,11	1.022,00
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013	UNIDADE	200	4,97	994,00
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	UNIDADE	200	5,20	1.040,00
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015	UNIDADE	100	4,38	438,00
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	UNIDADE	100	5,06	506,00
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA, DENTADA, PLANA, FG, NUMERAÇÃO AMERICANA: 702	UNIDADE	80	8,82	705,60
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE CÔNICA, MULTILAMINADA 30 LÂMINAS FG, NUMERAÇÃO AMERICANA: 9214FF	UNIDADE	100	52,68	5.268,00
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE CÔNICA, EXTRA LONGA, MULTILAMINADA 30 LÂMINAS FG, NUMERAÇÃO AMERICANA: 9642FF	UNIDADE	100	57,64	5.764,00
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE MULTILAMINADA 30 LÂMINAS FG NUMERAÇÃO AMERICANA: 9903FF	UNIDADE	100	28,77	2.877,00
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE CÔNICA, MULTILAMINADA 30 LÂMINAS FG, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 9714FF	UNIDADE	100	45,72	4.572,00
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CORTE FINO, KIT COM 7 UNIDADES. PONTAS DIAMANDATAS + BROQUEIRO, CORTE FINO, REFERÊNCIA: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	KIT	100	63,76	6.376,00
47	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, REFERÊNCIA 3	UNIDADE	110	5,37	590,70
48	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, REFERÊNCIA 4	UNIDADE	110	7,11	782,10
49	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, REFERÊNCIA 6	UNIDADE	110	7,07	777,70
50	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, REFERÊNCIA 8	UNIDADE	110	12,52	1.377,20
51	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVE, Nº 3	UNIDADE	30	14,06	421,80
52	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	120	15,45	1.854,00
53	CANETA ALTA ROTAÇÃO, SISTEMA PUSH BUTTON, SPRAY TRIPLO VENTILADO, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, NIVEL DE RUÍDO BAIXO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GNATUS	UNIDADE	15	520,62	7.809,30
54	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GNATUS	UNIDADE	15	313,50	4.702,50
55	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: MICROMOTOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GNATUS	UNIDADE	15	238,00	3.570,00
56	CANETA MARCADORA PARA ESTERILIZAÇÃO, PONTA FINA, COR PRETA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E UMIDADE	UNIDADE	40	56,19	2.247,60
57	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, DUPLA FACE, 2 CORES, EMBALAGEM COM 12UN	PACOTE	240	8,78	2.107,20
58	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 2 GRAMAS	UNIDADE	30	55,38	1.661,40
59	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESINOSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 2,5G	UNIDADE	120	46,63	5.595,60
60	CIMENTO ODONTOLÓGICO FORRADOR, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA BASE + PASTA CATALISADORA, CONJUNTO COMPLETO	CAIXA	100	35,64	3.564,00

61	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO EMBALAGEM COM 20ML DE LÍQUIDO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PULPOSAN SSWHITE	UNIDADE	30	28,83	864,90
62	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO EMBALAGEM COM 50G DE PÓ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PULPOSAN SSWHITE	UNIDADE	30	28,75	862,50
63	COMPRESSA DE GAZE USO EM SAÚDE, C/ DOBRAS E CAMADAS, 100% ALGODÃO, DENSIDADE 13 FIOS/CM2, SEM ELEMENTO RADIOPACO, CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, PACOTE 500 UNIDADES	PACOTE	480	39,09	18.763,20
64	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO C/ RESERVATÓRIO DE 60L, MOTOR DE 2HP, BIVOLT	UNIDADE	3	3.802,09	11.406,27
65	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 35%, OU 37%, SERINGA DE 3G, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POTENZA ATTACO BULK- PHS	UNIDADE	300	7,13	2.139,00
66	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR VARIADOS, EMBALAGEM COM 50 G	UNIDADE	30	4,68	140,40
67	CURETA PERIODONTAL GRACEY, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 1-2	UNIDADE	30	67,99	2.039,70
68	CURETA PERIODONTAL GRACEY, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 5-6	UNIDADE	30	67,99	2.039,70
69	CURETA PERIODONTAL GRACEY, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 9-10	UNIDADE	30	67,99	2.039,70
70	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MOLT, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 09	UNIDADE	70	69,27	4.848,90
71	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MOLT, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 2-4	UNIDADE	70	70,42	4.929,40
72	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 ENZIMAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO	FRASCO	30	24,96	748,80
73	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR SAEVO MODELO SONIC DUO	UNIDADE	8	4.673,18	37.385,44
74	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, DUPLO, P/ DENTINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 11,5	UNIDADE	60	17,63	1.057,80
75	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, DUPLO, P/ DENTINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 14	UNIDADE	60	16,69	1.001,40
76	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, DUPLO, P/ DENTINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 05	UNIDADE	132	16,04	2.117,28
77	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO PONTA: CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO E	UNIDADE	72	2,25	162,00
78	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA: RETA, USO: CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	180	2,15	387,00
79	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO:Nº 02	UNIDADE	46	92,94	4.275,24
80	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 03	UNIDADE	46	92,94	4.275,24
81	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 04	UNIDADE	46	94,23	4.334,58
82	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 05	UNIDADE	46	92,31	4.246,26
83	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 06	UNIDADE	46	94,23	4.334,58
84	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:Nº 24	UNIDADE	40	8,43	337,20
85	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO: Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL	UNIDADE	200	4,67	934,00
86	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERICANA, SOLUÇÃO - 10ML	UNIDADE	60	6,93	415,80
87	FIO DE SUTURA AGULHADO, FIO NYLON/POLIAMIDA PRETO, DIÂMETRO FIO:5-0, CERCA DE 45 CM, AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, CERCA DE 20 MM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24UN	CAIXA	80	55,70	4.456,00
88	FIO DENTAL, COMPRIMENTO 500M, EXTRA FINO, ENCERADO, AROMATIZADO	UNIDADE	30	11,96	358,80
89	FITA ZEBRADA PARA ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	20	5,10	102,00
90	FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO FRASCO 200 ML	UNIDADE	50	9,08	454,00
91	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO FRASCO 10ML	FRASCO	50	12,55	627,50
92	FOTOPOLIMERIZADOR, SEM FIO, MOTOR DE BANCADA, BIVOLT EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SDI	UNIDADE	8	1.036,35	8.290,80

93	GIZ DE CERA MINI 5 CORES GIZ DE CERA MINI 5 CORES.	CAIXA	90	1,66	149,40
94	GLUCONATO DE CLOREXIDINA, CONCENTRAÇÃO 0,12%, ISENTA DE ÁLCOOL, AROMA DE MENTA, FRASCO DE 2 LITROS	FRASCO	20	57,89	1.157,80
95	GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 100MM X 100M	UNIDADE	70	54,58	3.820,60
96	GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 200MM X 100M	UNIDADE	70	87,94	6.155,80
97	GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 250MM X 100M	UNIDADE	70	118,95	8.326,50
98	GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 50MM X 100M	UNIDADE	70	37,10	2.597,00
99	GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 80MM X 100M	UNIDADE	70	45,87	3.210,90
100	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA, CUBO DE 1CM, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	80	53,41	4.272,80
101	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO FRASCO 10ML	FRASCO	40	36,71	1.468,40
102	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, CIMENTO, PASTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 2GR	UNIDADE	100	56,05	5.605,00
103	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	30	8,94	268,20
104	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	10	11,67	116,70
105	IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, COR A3, CONJUNTO COMPLETO	KIT	120	109,09	13.090,80
106	IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, COR A3, CONJUNTO COMPLETO	KIT	70	221,56	15.509,20
107	KIT DE INSERTOS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM 5 PONTAS (G1, G2, G3, G4 E P4) – COMPATÍVEL COM ULTRASSOM KONDENTECH / KONDORTECH	KIT	8	330,97	2.647,76
108	KIT CUNHA ODONTOLÓGICA ANATÔMICA PLÁSTICA, INTERPROXIMAL, SORTIDAS, EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES	CAIXA	100	85,16	8.516,00
109	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO PLUS, C/ ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA, FIO DENTAL E PASTA DE DENTE 1100PPM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	741,01	14.820,20
110	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL PLUS, C/ ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, FIO DENTAL E PASTA DE DENTE 1100PPM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	880,05	17.601,00
111	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 15, CAIXA COM 100 UN.	CAIXA	50	40,44	2.022,00
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO), COM 1,8 ML CADA	CAIXA	312	140,21	43.745,52
113	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES, COM 1,8 ML CADA	CAIXA	21	274,56	5.765,76
114	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR 100ML	UNIDADE	70	15,19	1.063,30
115	LUVA CIRÚRGICA, BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, C/ COR, TAMANHO:Nº 6,5, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	2000	80,37	160.740,00
116	LUVA CIRÚRGICA, BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, C/ COR, TAMANHO:Nº 7,0, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	2000	80,18	160.360,00
117	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, LÁTEX, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, C/ COR, TAMANHO:MÉDIO - M, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	432	27,63	11.936,16
118	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, LÁTEX, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	432	27,63	11.936,16
119	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, LÁTEX, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, C/ COR, TAMANHO:EXTRA PEQUENO - PP, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	432	27,34	11.810,88
120	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, BFE MAIOR QUE 95%, 3 CAMADAS, AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, COM COR, ADULTO, CAIXA CO 50UN	CAIXA	300	9,68	2.904,00
121	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOX, SECCIONADAS, PRÉ-FORMADAS, CONTENDO: 02 GRAMPOS DE FIXAÇÃO, 08	KIT	120	163,41	19.609,20

	PROTETORES DE SILICONE E 80 MATRIZES SORTIDAS MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOX, SECCIONADAS, PRÉ-FORMADAS, CONTENDO : 02 GRAMPOS DE FIXAÇÃO, 08 PROTETORES DE SILICONE E 80 MATRIZES SORTIDAS				
122	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	150	4,15	622,50
123	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	60	4,29	257,40
124	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, FITA, DESCARTÁVEL, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM	PACOTE	120	34,81	4.177,20
125	MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO, HASTE DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PONTA REGULAR, PACOTE COM 100 UN	PACOTE	180	10,71	1.927,80
126	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR BISNGA 90 GRAMAS	UNIDADE	42	7,46	313,32
127	PEDRA POMES, BRANCA EXTRA FINA, P/ LIMPEZA DENTAL, EMBALAGEM 100G	FRASCO	40	7,75	310,00
128	PERIÓTOMO - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:DUPLO, TIPO CABO:CABO CILÍNDRICO OCO	UNIDADE	100	100,98	10.098,00
129	PERIÓTOMO - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:PONTA SIMPLES RETA, TIPO CABO:CABO CILÍNDRICO OCO	UNIDADE	100	75,67	7.567,00
130	PINÇA ODONTOLÓGICA, P/ ALGODÃO, INDICAÇÃO CLÍNICA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	80	15,87	1.269,60
131	PLACA DE VIDRO LISA, TAMANHO 10CM X 6MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	30	10,43	312,90
132	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, KIT COM 12 PONTAS SORTIDAS, KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPLETO, GRANULAÇÕES: VERDE, AMARELO E BRANCO	KIT	144	43,54	6.269,76
133	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MAYO HEGAR, PONTA RETA, HASTE RETA, COM TRAVA, CERCA DE 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERELIZÁVEL	UNIDADE	50	44,55	2.227,50
134	PROTETOR LABIAL (MANTEIGA DE CACAU) – DISPLAY COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	123,12	1.231,20
135	RESINA COMPOSTA FLOW A2 SERINGA 2 GRAMAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA 3M	UNIDADE	40	194,33	7.773,20
136	RESINA COMPOSTA FLOW A3 SERINGA 2 GRAMAS EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA 3M	UNIDADE	40	183,02	7.320,80
137	RESINA COMPOSTA Z250 A1 SERINGA 4 GRAMAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA 3M	UNIDADE	90	134,33	12.089,70
138	RESINA COMPOSTA Z250 A2 SERINGA 4 GRAMAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA 3M	UNIDADE	150	130,54	19.581,00
139	RESINA COMPOSTA Z250 A3 SERINGA 4 GRAMAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA 3M	UNIDADE	150	133,04	19.956,00
140	RESINA COMPOSTA Z250 A3,5 SERINGA 4 GRAMAS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA 3M	UNIDADE	150	132,60	19.890,00
141	SELADORA EMBALAGEM COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SUPORTE P/ BOBINA, VOLTAGEM: 110/220 V, FUNCIONAMENTO: MANUAL, APLICAÇÃO: P/ EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	8	721,72	5.773,76
142	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ FÓSSULAS E FISSURAS ADICIONAL: FLUOR, C/ SERINGA DE 2G	UNIDADE	130	30,40	3.952,00
143	SERINGA ODONTOLOGICA, CARPULE, AÇO INOXIDÁVEL, 1,80ML	UNIDADE	40	56,73	2.269,20
144	SERINGA EM POLIPROPILENO S/ AGULHA 10ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/ 100 UN	CAIXA	40	37,20	1.488,00
145	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 05 CABO MACIÇO	UNIDADE	60	13,60	816,00
146	SORO FISIOLÓGICO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100 ML	UNIDADE	1.800	3,29	5.922,00
147	SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC RÍGIDO, PACOTE C/ 40 UNIDADES + 80 PONTEIRAS	CAIXA	300	34,20	10.260,00
148	SUGADOR ODONTOLÓGICO PVC, PACOTE C/40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	546	13,58	7.414,68
149	TAÇA, BRANCA, P/ PROFILAXIA, FLEXÍVEL, CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	80	1,70	136,00
150	TESOURA INSTRUMENTAL, ÍRIS, PONTA CURVA, PONTA:FINA, HASTE RETA, CERCA DE 12 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	16,13	806,50
151	TESOURA INSTRUMENTAL, ÍRIS, PONTA RETA, PONTA:FINA, HASTE RETA, CERCA DE 12 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	15,65	782,50

152	TESTE DE VITALIDADE PULPAR, (GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO), AEROSOL, FRASCO 200ML	FRASCO	20	35,17	703,40
153	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, SERRILHADA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 2,5MM, DESCARTÁVEL, ENVELOPE C/ 12UN	PACOTE	110	15,61	1.717,10
154	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 140MM, LARGURA 2,5MM, DESCARTÁVEL, ENVELOPE C/ 12 UN	PACOTE	110	20,08	2.208,80
155	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 150 UN.	PACOTE	120	10,52	1.262,40
156	TOUCA, DESCARTÁVEL, TNT, BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	180	10,93	1.967,40
157	VASELINA SÓLIDA PETROLATO, BISNAGA 30G	BISNAGA	25	7,41	185,25
Valor Total: R$ 1.275.791,49 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)					

1.9. Prazo de Validade da Porposta

1.9.1. A proposta comercial deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade administrativa

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO de manter o abastecimento regular dos consultórios odontológicos e demais serviços de saúde bucal da rede municipal.

2.1.2. Os materiais odontológicos são indispensáveis à realização de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos, periodontais, endodônticos e demais atendimentos odontológicos ofertados à população.

2.1.3. A ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar interrupção ou redução dos atendimentos, cancelamento de procedimentos, aumento de demandas reprimidas e prejuízo à continuidade da assistência à saúde bucal.

2.1.4. A contratação mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque permite que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

2.2. Fundamentação legal

2.2.1. A contratação fundamenta-se, especialmente, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, notadamente nos dispositivos relativos ao planejamento das contratações, Termo de Referência, licitações, Sistema de Registro de Preços e execução contratual.

2.2.2. O presente Termo de Referência observa, em especial, o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, além das disposições pertinentes aos arts. 18 e 82 a 86 da mesma Lei.

2.2.3. Também serão observadas as normas sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis aos produtos odontológicos, especialmente aquelas relacionadas à regularidade sanitária, registro ou notificação perante a ANVISA, armazenamento, transporte, validade, rastreabilidade e segurança dos produtos.

2.3. Estudo Técnico Preliminar

2.3.1. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a demanda,

que deverá ser juntado ao processo administrativo e utilizado como referência para a consolidação deste Termo de Referência.

2.3.2. O ETP deverá demonstrar a necessidade da aquisição, a estimativa dos quantitativos, a solução selecionada, os resultados pretendidos, os riscos relevantes e os elementos que sustentam a escolha do Sistema de Registro de Preços.

2.3.3. A versão final deste Termo de Referência deverá ser conferida quanto à sua compatibilidade com as conclusões e recomendações do ETP.

2.4. Plano de Contratações Anual – PCA

2.4.1. O Município de Edéia–GO ainda se encontra em fase de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, motivo pelo qual a presente contratação não consta, até o momento, de PCA vigente informado pela Administração.

2.4.2. A ausência de previsão no PCA deverá ser registrada expressamente na instrução processual, sem que isso dispense a demonstração da necessidade, o planejamento da contratação e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.4.3. A unidade demandante deverá verificar a existência de norma municipal que discipline o PCA e os procedimentos aplicáveis às contratações realizadas durante sua elaboração.

2.5. Resultados pretendidos

2.5.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos;

b) Reduzir o risco de desabastecimento;

c) Assegurar disponibilidade de materiais adequados para os procedimentos realizados;

d) Promover maior eficiência na gestão dos estoques;

e) Reduzir aquisições emergenciais;

f) Obter preços compatíveis com o mercado;

g) Racionalizar a utilização dos recursos públicos;

h) Melhorar a previsibilidade das aquisições;

i) Garantir materiais dentro das condições de validade, integridade e regularidade sanitária exigidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Solução Proposta

3.1.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumentais, produtos e insumos destinados aos procedimentos odontológicos, bem como equipamentos odontológicos, para atendimento das necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde e demais serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO.

3.1.2. A contratação abrangerá o fornecimento dos itens descritos no quadro de especificações e quantitativos constante deste Termo de Referência e de seus anexos, observadas as características técnicas, unidades de fornecimento, condições de acondicionamento, requisitos de qualidade, regularidade sanitária e demais exigências aplicáveis a cada produto.

3.1.3. A solução deverá assegurar o abastecimento regular dos serviços de saúde bucal, a disponibilidade dos insumos necessários à realização dos procedimentos odontológicos e, quando aplicável, a estruturação, substituição ou complementação dos equipamentos utilizados nos consultórios da rede municipal.

3.1.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados. As entregas deverão observar os prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente o prazo ordinário de até 10 (dez) dias úteis e, nas situações justificadas de urgência, o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

3.1.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em condições adequadas de conservação e apresentar regularidade perante os órgãos competentes, inclusive quanto ao registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a respectiva categoria de produto. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos manuais, acessórios e documentos necessários à sua correta instalação, utilização e manutenção, quando aplicável.

3.1.6. A solução contempla, portanto, o fornecimento de bens de consumo e de bens permanentes, conforme a natureza de cada item, devendo essa classificação ser observada na especificação, no orçamento, na indicação da dotação orçamentária e nos procedimentos de recebimento e incorporação patrimonial, quando cabível.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

3.2.1. A contratação deverá considerar o ciclo de vida dos bens, desde a seleção e aquisição até o recebimento, armazenamento, utilização e destinação final, observando-se critérios de eficiência, economicidade, segurança sanitária e sustentabilidade.

3.2.2. Para os materiais de consumo odontológico, instrumentais e demais insumos, deverão ser observadas as seguintes etapas:

I – Seleção e aquisição: escolha de produtos que atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e segurança exigidos, com comprovação de regularidade sanitária perante a ANVISA, quando **aplicável;**

II – Transporte e entrega: acondicionamento, embalagem e transporte adequados às características de cada produto, de modo a preservar sua integridade, esterilidade, funcionalidade e condições de conservação;

III – Recebimento e armazenamento: conferência dos produtos quanto à quantidade, qualidade, especificações, lote, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis, com armazenamento em condições compatíveis com as orientações do fabricante e as normas sanitárias pertinentes;

IV – Utilização: emprego dos materiais e insumos nas atividades de saúde bucal, observadas as instruções do fabricante, as normas técnicas e sanitárias e os protocolos adotados pela rede municipal de saúde;

V – Descarte e destinação final: descarte das embalagens, materiais vencidos, resíduos e produtos inservíveis em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente as regras

relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

3.2.3. Para os equipamentos odontológicos e bens permanentes, o ciclo de vida compreenderá, adicionalmente, a entrega com os acessórios e manuais necessários, a instalação e os testes de funcionamento, quando exigíveis, a orientação para utilização, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, bem como a destinação final ambientalmente adequada ao término de sua vida útil.

3.2.4. A contratada deverá observar práticas que reduzam impactos ambientais, priorizando, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade e segurança dos produtos, embalagens adequadas, recicláveis ou com menor geração de resíduos, além do uso racional de materiais e recursos durante o transporte e fornecimento.

3.2.5. A exigência de prazo mínimo de validade remanescente deverá ser observada no recebimento dos produtos, estabelecendo-se, como regra, que os materiais sejam entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante ainda vigente, ressalvadas situações excepcionais previamente justificadas e autorizadas pela Administração, desde que não comprometam a segurança e a adequada utilização do produto.

3.3. Justificativa Para a Adoção do Sistema de Registro De Preços

3.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza dos bens pretendidos, da necessidade de abastecimento contínuo dos serviços odontológicos e da impossibilidade de estabelecer, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição ao longo do período de vigência da Ata.

3.3.2. A demanda por materiais de consumo, instrumentais, produtos e insumos odontológicos varia conforme o volume de atendimentos, a programação dos serviços, o consumo efetivo das unidades de saúde e as necessidades de reposição de estoque. Da mesma forma, a aquisição de equipamentos odontológicos poderá ocorrer conforme a necessidade de estruturação, substituição ou manutenção da capacidade operacional dos consultórios municipais.

3.3.3. Nesse contexto, o registro de preços permitirá que a Administração realize aquisições de forma gradual, conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos, a imobilização desnecessária de recursos públicos, perdas decorrentes do vencimento de produtos e aquisições em quantidades superiores às efetivamente necessárias.

3.3.4. O sistema também proporciona maior flexibilidade administrativa, padronização das aquisições, potencial ganho de escala e possibilidade de atendimento tempestivo das demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

3.3.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente a comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica, quando devidamente justificada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.3.7. Eventual prorrogação da Ata deverá ser formalizada mediante justificativa e comprovação da vantajosidade, observada a regulamentação aplicável ao ente municipal. A eventual renovação dos quantitativos registrados não será considerada automática, devendo depender de previsão normativa e contratual juridicamente válida, de justificativa da necessidade e da demonstração de vantajosidade, respeitados os limites legais.

3.4. Parcelamento do Objeto

3.4.1. A contratação será estruturada com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando a diversidade dos materiais de consumo odontológico, instrumentais, produtos, insumos e equipamentos abrangidos pelo objeto, bem como a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado.

3.4.2. O parcelamento por item mostra-se tecnicamente e economicamente adequado, pois amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores de diferentes portes e especialidades e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, sem impor a um único fornecedor a obrigação de comercializar toda a variedade de bens pretendidos.

3.4.3. A adjudicação por item também favorece a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, reduz o risco de restrição indevida à competitividade e permite maior flexibilidade na reposição dos materiais necessários ao funcionamento dos serviços odontológicos.

3.4.4. Não se recomenda, como regra, o agrupamento de itens de naturezas distintas em lote único, especialmente quando não houver justificativa técnica ou econômica que demonstre a existência de interdependência entre os produtos ou vantagem concreta decorrente da contratação conjunta.

3.4.5. A Administração deverá, contudo, avaliar individualmente os itens cuja aquisição conjunta possa ser tecnicamente necessária, especialmente quando houver relação de compatibilidade, funcionamento integrado ou necessidade de fornecimento de componentes e acessórios específicos. Eventual agrupamento deverá ser devidamente justificado no processo de contratação, com demonstração de que não restringe indevidamente a competitividade e de que apresenta vantagem para a Administração.

3.4.6. Deverá ser observada, ainda, a distinção entre materiais de consumo e equipamentos ou bens permanentes, inclusive para fins de classificação orçamentária e patrimonial. Em princípio, os materiais de consumo serão enquadrados na natureza de despesa 3.3.90.30.00, enquanto os equipamentos e materiais permanentes serão enquadrados na natureza de despesa 4.4.90.52.00, conforme a classificação contábil aplicável a cada item.

3.4.7. Dessa forma, o parcelamento por item atende aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da padronização técnica, da qualidade dos produtos e da adequada execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Os produtos deverão:

a) Ser novos, de primeiro uso, quando se tratar de equipamentos e materiais reutilizáveis;

b) Atender integralmente às especificações do Anexo I;

c) Apresentar qualidade compatível com sua finalidade;

d) Estar em perfeitas condições de uso;

e) Possuir embalagem adequada, íntegra e lacrada quando aplicável;

f) Apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;

g) Ser acompanhados da documentação sanitária exigível;

h) Ser transportados em condições compatíveis com sua natureza.

4.2. Regularidade sanitária

4.2.1. Para os produtos sujeitos à vigilância sanitária, a contratada deverá comprovar, quando exigível:

a) Registro ou notificação do produto perante a ANVISA;

b) Autorização sanitária ou documento equivalente;

c) Licença sanitária da empresa, quando exigível;

d) Regularidade do fabricante ou importador;

e) Documentação de procedência;

f) Demais documentos exigidos pela legislação sanitária aplicável.

4.2.2. A exigência deverá ser analisada conforme a natureza e o enquadramento regulatório de cada produto, não sendo exigido registro sanitário quando a legislação expressamente dispensar tal requisito.

4.3. Validade

4.3.1. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total remanescente, contado a partir da data de fabricação ou do prazo total informado pelo fabricante, salvo quando a natureza do produto justificar tratamento específico.

4.3.2. Produtos com prazo de validade inferior ao percentual estabelecido somente poderão ser recebidos mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando tecnicamente justificável e sem prejuízo à segurança dos usuários.

4.4. Marcas e equivalência técnica

4.4.1. As referências a marcas eventualmente constantes do Anexo I serão utilizadas exclusivamente como parâmetro de referência de qualidade, desempenho, compatibilidade ou padronização, não constituindo direcionamento da licitação.

4.4.2. Será admitido produto de marca diversa que atenda ou supere as especificações técnicas mínimas estabelecidas.

4.4.3. Quando determinada marca/modelo tiver sido indicada no pedido originário, a especificação definitiva do edital deverá ser revisada para privilegiar características objetivas e mensuráveis, evitando restrição indevida à competitividade.

4.4.4. A Administração poderá exigir comprovação de equivalência técnica quando houver necessidade de demonstrar que o produto ofertado atende aos requisitos mínimos estabelecidos.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas práticas que reduzam impactos ambientais, tais como:

a) Redução de embalagens desnecessárias;

b) Utilização racional de materiais;

c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

d) Observância das regras aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde;

e) Logística reversa, quando legalmente aplicável;

f) Redução de desperdícios decorrentes de vencimento ou armazenamento inadequado.

4.6. Acessibilidade

4.6.1. A contratação deverá observar, quando aplicável, requisitos de acessibilidade e desenho universal relacionados à utilização dos produtos e equipamentos.

4.7. Compatibilidade

4.7.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser compatíveis com as instalações e equipamentos existentes na rede municipal, quando a especificação assim exigir.

4.7.2. Nos itens destinados a equipamentos específicos, a Administração deverá informar os requisitos de compatibilidade necessários, evitando aquisição de componentes incompatíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

5.1.2. A aquisição de cada item ocorrerá mediante emissão de documento formal de solicitação.

5.1.3. O registro de preços não obriga a Administração a adquirir todos os quantitativos previstos.

5.2. Prazo ordinário

5.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.3. Entrega emergencial

5.3.1. Em situações devidamente justificadas, caracterizadas pela necessidade de evitar interrupção de atendimento ou desabastecimento de material essencial, a Administração poderá solicitar entrega emergencial em até 3 (três) dias úteis.

5.3.2. A solicitação emergencial deverá indicar expressamente a condição de urgência e os itens necessários.

5.4. Local e condições de entrega

5.4.1. A entrega deverá ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Edéia/GO, situada na Rua 02, Quadra 04, Lote 04, Setor Elite, Edéia/GO.

5.4.2. A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos relacionados ao fornecimento.

5.4.3. A entrega deverá ocorrer em horário previamente estabelecido pela Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes.

5.5. Embalagem e transporte

5.5.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e compatíveis com sua natureza.

5.5.2. Materiais estéreis deverão manter sua condição de esterilidade até a entrega, observadas as condições de embalagem e conservação indicadas pelo fabricante.

5.5.3. Produtos que necessitem de condições especiais de temperatura, umidade, proteção contra luz ou outras condições de conservação deverão ser transportados de acordo com as orientações do fabricante e normas sanitárias aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designação dos responsáveis

6.1.1. A Administração designará formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da ata e dos instrumentos contratuais decorrentes, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

6.1.2. Os nomes, cargos e atos de designação deverão ser registrados no processo administrativo.

6.2. Atribuições da gestão

6.2.1. Compete ao gestor, conforme as atribuições formalmente definidas:

a) Coordenar o acompanhamento da execução;

b) Acompanhar os registros de fornecimento e de ocorrências;

c) Promover a comunicação entre a unidade demandante, a fiscalização e a contratada;

d) Acompanhar a adoção das providências necessárias à regularização de falhas;

e) Encaminhar às autoridades competentes as questões que ultrapassem sua atribuição;

f) Subsidiar a avaliação da execução e a adoção de medidas administrativas cabíveis.

6.3. Atribuições da fiscalização

6.3.1. Compete aos fiscais, dentro de suas atribuições:

a) Acompanhar os prazos e as condições de entrega;

b) Conferir os quantitativos, a descrição, a qualidade aparente e a documentação dos produtos;

c) Registrar não conformidades, atrasos e demais ocorrências;

d) Solicitar esclarecimentos e providências à contratada;

e) Acompanhar a substituição de produtos rejeitados;

f) Instruir o recebimento provisório e definitivo, conforme a distribuição de competências;

g) Comunicar ao gestor fatos que exijam providências administrativas.

6.4. Instrumentos de acompanhamento

6.4.1. O acompanhamento poderá utilizar:

a) Autorizações de Fornecimento;

b) Notas fiscais e comprovantes de entrega;

c) Listas de conferência de materiais;

d) Termos de recebimento provisório e definitivo;

e) Relatórios de não conformidade;

f) Comunicações formais;

g) Registros de prazos e indicadores;

h) Relatórios de ocorrências e de providências corretivas.

6.5. Reunião inicial

6.5.1. A Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada para esclarecer procedimentos de emissão e recebimento das autorizações, prazos, horários, documentação, comunicação de ocorrências e responsabilidades.

6.5.2. A reunião será especialmente recomendável quando necessária à padronização dos procedimentos de entrega e controle dos materiais.

6.6. Comunicação e registro de ocorrências

6.6.1. As comunicações relevantes deverão ocorrer por meio institucional que permita comprovação de envio e recebimento.

6.6.2. As ocorrências deverão ser registradas com indicação da data, do item envolvido, da obrigação descumprida, das evidências disponíveis, da manifestação da contratada e das providências adotadas.

6.6.3. A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela execução integral das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição será realizada por fornecimento efetivamente entregue e aceito, observadas as unidades de fornecimento, as quantidades autorizadas e os preços registrados.

7.1.2. Somente serão considerados para pagamento os materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.1.3. O controle deverá permitir a vinculação entre a Autorização de Fornecimento, a nota fiscal, o recebimento e o valor devido.

7.2. Recebimento provisório

7.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em momento imediatamente posterior, mediante conferência inicial dos materiais e da documentação apresentada.

7.2.2. A conferência inicial deverá verificar, no mínimo:

a) Identificação do fornecedor;

b) Correspondência entre a nota fiscal e a autorização emitida;

c) Quantidades entregues;

d) Identificação dos itens;

e) Integridade aparente das embalagens;

f) Presença dos documentos exigíveis.

7.2.3. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade por defeitos ou inconformidades identificados posteriormente.

7.3. Recebimento definitivo

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais e equipamentos com as especificações, quantidades, condições de validade, qualidade, integridade, funcionamento, acessórios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, incluindo, quando aplicável, a verificação da instalação, configuração, documentação e regularização sanitária dos equipamentos.

7.3.2. O responsável designado pela fiscalização registrará a conclusão da conferência e, quando cabível, a existência de pendências, irregularidades ou a necessidade de substituição dos produtos.

7.3.3. O recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos produtos, mediante a conferência das especificações técnicas, quantidades, condições de armazenamento, integridade das embalagens, prazos de validade e demais requisitos aplicáveis.

7.3.4. Caso sejam identificadas irregularidades, desconformidades ou pendências, a CONTRATADA será formalmente comunicada para realizar a substituição ou correção dos produtos, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização.

7.3.5. O transcurso do prazo de recebimento definitivo não implicará aceitação tácita dos produtos, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos materiais fornecidos.

7.4. Rejeição e substituição

7.4.1. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de conservação, os prazos de validade ou quaisquer outras exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos documentos que integram a contratação.

7.4.2. Constituem motivos para rejeição, entre outros:

a) Divergência em relação às especificações, à marca ou ao modelo ofertado, quando aplicável, ou ao quantitativo autorizado;

b) Produtos vencidos ou que não atendam ao percentual mínimo de prazo de validade remanescente previsto no item 4.3 deste Termo de Referência, ressalvadas as exceções expressamente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração;

c) Embalagens violadas, danificadas, úmidas, contaminadas, abertas ou sem identificação e rotulagem exigidas pela legislação aplicável;

d) Materiais com sinais de deterioração, alteração de características, comprometimento da integridade ou inadequação às condições de armazenamento e transporte;

e) Ausência de registro, notificação, autorização sanitária ou documentação exigível, quando aplicável ao produto;

f) Falta de lote, prazo de validade, identificação do fabricante ou outras informações obrigatórias, quando exigidas pela legislação sanitária; e

g) Entrega em desacordo com as condições, os prazos ou o local estabelecido na contratação.

7.4.3. Constatada qualquer irregularidade, a fiscalização contratual notificará a CONTRATADA, por meio formal, indicando os motivos da rejeição e determinando a substituição, complementação ou regularização dos materiais, conforme o caso, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade contratual.

7.4.4. A CONTRATADA deverá substituir ou regularizar os materiais rejeitados, às suas expensas, incluindo todos os custos de transporte, coleta, retirada, acondicionamento e nova entrega, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da natureza do material ou da urgência da necessidade, observados os prazos de entrega previstos neste Termo de Referência.

7.4.5. Nas situações emergenciais ou que envolvam risco de desabastecimento ou prejuízo à continuidade dos serviços de saúde, a Administração poderá estabelecer prazo de substituição compatível com a urgência, inclusive inferior ao previsto no subitem anterior, devendo a decisão ser formalmente registrada e comunicada à CONTRATADA.

7.4.6. A substituição dos materiais rejeitados não poderá acarretar custos adicionais para a CONTRATANTE, alteração indevida das especificações contratadas ou prejuízo à qualidade, à segurança e à continuidade do atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

7.4.7. O recebimento provisório, a conferência inicial ou o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos e as responsabilidades previstos na legislação e no instrumento contratual.

7.4.8. Os materiais rejeitados deverão ser retirados pela CONTRATADA, quando solicitado pela Administração, em prazo por esta estabelecido, sem prejuízo da obrigação de substituição. O descarte, quando necessário, deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, sendo vedado o abandono ou a destinação inadequada dos produtos.

7.4.9. O não atendimento à determinação de substituição ou regularização no prazo estabelecido poderá ensejar glosa dos valores correspondentes, aplicação das sanções cabíveis e adoção das demais medidas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

7.5. Condições de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, observada a regular liquidação da despesa e a verificação da documentação exigível.

7.5.2. A liquidação da despesa deverá observar a efetiva entrega dos produtos, o respectivo recebimento definitivo e a documentação comprobatória pertinente, nos termos da legislação vigente.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos necessários à liquidação da despesa, ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração pelo período decorrente da pendência imputável à CONTRATADA.

7.5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.5.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a ocorrência, poderão ser aplicados os encargos decorrentes da mora, conforme critérios estabelecidos no edital e no instrumento contratual, observada a legislação vigente.

7.6. Glosas e retenções

7.6.1. A Administração poderá efetuar glosas correspondentes a materiais não entregues, rejeitados ou não aceitos, observados o contraditório quando cabível, os procedimentos administrativos aplicáveis e a legislação.

7.6.2. As retenções tributárias deverão observar a legislação vigente.

7.6.3. Eventuais descontos decorrentes de descumprimento contratual deverão ser devidamente motivados e registrados, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação de sanções, quando cabíveis.

7.7. Atualização financeira

7.7.1. A previsão de atualização financeira por atraso de pagamento deverá constar do edital e do instrumento contratual, com indicação dos critérios aplicáveis, observada a legislação vigente.

7.7.2. Os parâmetros deverão ser definidos pela área administrativa competente antes da publicação do instrumento convocatório.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e forma de disputa

8.1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), observada a legislação vigente e a regulamentação aplicável ao Município de Edéia/GO.

8.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável.

8.1.3. A adoção do pregão justifica-se por se tratar, em regra, de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações

usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. O Sistema de Registro de Preços será utilizado para possibilitar futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, observadas as condições do edital e da ata de registro de preços.

8.2. Critério de julgamento

8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item disputado, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.2.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8.2.3. A análise das propostas observará a compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração, bem como a aceitabilidade dos preços ofertados e a conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

8.2.4. A adjudicação será realizada por item, possibilitando a seleção de fornecedores distintos para os diferentes materiais, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, desde que preservadas a viabilidade do fornecimento e a satisfação do interesse público.

8.3. Registro de preços

8.3.1. O procedimento será conduzido para formação de Ata de Registro de Preços, com observância dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.3.2. O edital deverá disciplinar, entre outros aspectos:

a) Quantidades máximas estimadas por item;

b) Condições para formação e assinatura da ata;

c) Regras de convocação e formalização das contratações;

d) Revisão, atualização e cancelamento dos preços registrados, quando cabíveis;

e) Condições para eventual adesão por órgãos não participantes, se admitida;

f) Hipóteses e procedimentos de gerenciamento da ata;

g) Obrigações dos fornecedores registrados.

8.3.3. A possibilidade de adesão por órgãos não participantes deverá ser decidida e justificada pela Administração, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes.

8.4. Habilitação jurídica e fiscal

8.4.1. A habilitação deverá observar os requisitos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limitados ao necessário para comprovar a aptidão do licitante.

8.4.2. Serão exigidos os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do edital e da legislação.

8.5. Qualificação econômico-financeira

8.5.1. A qualificação econômico-financeira será exigida de forma proporcional aos riscos e às características da contratação, com observância da legislação e mediante justificativa quando necessária a imposição de requisitos específicos.

8.5.2. Não deverão ser estabelecidas exigências excessivas que restrinjam indevidamente a participação de fornecedores aptos ao fornecimento.

8.6. Qualificação técnica

8.6.1. A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza dos produtos e com os riscos envolvidos na contratação, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 e a legislação sanitária aplicável.

8.6.2. Poderão ser exigidos, quando pertinentes e legalmente cabíveis, os seguintes documentos:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto ou com os itens para os quais a licitante apresentar proposta;

II – Documentação sanitária exigível para o exercício das atividades de fabricação, importação, distribuição, armazenamento ou comercialização dos produtos, conforme a legislação aplicável a cada categoria;

III – Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigível, mediante apresentação do número de regularização e/ou documento correspondente;

IV – Documentação técnica dos produtos, como catálogo, ficha técnica, manual ou prospecto, quando necessária para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6.3. Os atestados de capacidade técnica deverão guardar pertinência com o objeto, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos ou características excessivamente específicas sem justificativa técnica. A Administração poderá aceitar o somatório de atestados, quando compatível com a natureza do fornecimento.

8.6.4. A exigência de documentação sanitária deverá observar a categoria do produto e a atividade efetivamente exercida pela licitante, não sendo exigidos documentos dispensados pela legislação sanitária vigente.

8.7. Da exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE:

8.7.1. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **quando a atividade por ela exercida e a categoria dos produtos ofertados estiverem sujeitas a essa exigência**, nos termos da Lei nº 6.360/1976, da RDC ANVISA nº 16/2014 e demais normas sanitárias aplicáveis.

8.7.2. A exigência deverá ser observada especialmente pelas empresas que realizem atividades sujeitas à autorização sanitária envolvendo produtos para saúde, medicamentos e demais produtos regulados, tais como fabricação, importação, distribuição, armazenamento, transporte e outras atividades previstas na regulamentação.

8.7.3. A AFE apresentada deverá contemplar a atividade efetivamente exercida pela licitante e a categoria de produto correspondente, conforme as autorizações concedidas pela ANVISA.

8.7.4. Quando a licitante atuar exclusivamente em atividade ou categoria para a qual a legislação dispense a AFE, não será exigida a apresentação desse documento, devendo ser observada a regulamentação sanitária pertinente.

8.7.5. A comprovação poderá ocorrer por meio da publicação do ato autorizativo no Diário Oficial da União, consulta ou certidão emitida pela ANVISA, ou outro documento oficial idôneo que permita verificar a regularidade da autorização.

8.8. Da licença sanitária:

8.8.1. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou documento equivalente, expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível para o exercício de sua atividade, considerando a natureza dos produtos e as operações realizadas.

8.8.2. O documento deverá estar válido na data de sua apresentação ou acompanhado de comprovação de renovação tempestivamente requerida, quando a legislação local admitir a continuidade da regularidade nessa hipótese.

8.8.3. A licença deverá ser compatível com as atividades efetivamente exercidas pela licitante, tais como fabricação, distribuição, armazenamento, transporte, comércio ou outras atividades sujeitas ao controle sanitário.

8.8.4. Quando a atividade ou a categoria de produto não estiver sujeita à emissão de licença sanitária, a licitante não será obrigada a apresentar documento legalmente dispensado, podendo a Administração solicitar declaração ou comprovação oficial da dispensa, quando necessário.

8.8.5. A exigência deverá observar a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável, sem impor requisitos que não guardem relação com o objeto ou com a atividade desempenhada pela licitante.

8.9. Amostras e prova de conceito

8.9.1. A Administração poderá solicitar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, quando essa providência for necessária para verificar, de forma objetiva, o atendimento às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.9.2. A solicitação de amostras deverá ser devidamente motivada e limitada aos itens em que a análise documental não seja suficiente para aferir características relevantes do produto, tais como composição, dimensões, acabamento, resistência, funcionalidade, compatibilidade, apresentação, acondicionamento ou desempenho.

8.9.3. Quando solicitadas, as amostras serão exigidas, preferencialmente, apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item, após a etapa de julgamento das propostas, mediante convocação formal da Administração.

8.9.4. A convocação deverá indicar:

I – Os itens para os quais serão exigidas amostras;

II – A quantidade necessária para avaliação;

III – O prazo e o local para entrega;

IV – Os critérios objetivos de análise e aceitação;

V – A possibilidade de acompanhamento da avaliação pelos interessados, quando cabível.

8.9.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em embalagem original ou em condições que permitam verificar sua procedência, marca, fabricante, lote e demais informações pertinentes, quando aplicáveis.

8.9.6. A avaliação será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, preferencialmente com conhecimento técnico na área odontológica, mediante confronto com as especificações previstas neste Termo de Referência e no edital.

8.9.7. O resultado da avaliação deverá ser registrado em relatório técnico fundamentado, indicando os critérios examinados e a conclusão quanto à conformidade ou desconformidade do produto.

8.9.8. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a constatação de desconformidade com os requisitos técnicos poderá ocasionar a desclassificação da proposta referente ao item, observados o contraditório, as disposições do edital e a legislação aplicável, convocando-se a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8.9.9. As amostras poderão ser submetidas a testes e verificações compatíveis com sua natureza, desde que previamente definidos ou objetivamente relacionados às especificações do produto. Quando houver consumo, destruição ou alteração da amostra durante a avaliação, essa circunstância deverá ser informada à licitante, sempre que possível, antes da realização do procedimento.

8.9.10. A prova de conceito, entendida como demonstração prática de funcionamento ou desempenho, poderá ser exigida exclusivamente para itens cuja natureza e complexidade justifiquem sua realização, especialmente equipamentos odontológicos que demandem verificação de funcionamento, compatibilidade, desempenho ou atendimento a requisitos técnicos específicos.

8.9.11. A prova de conceito deverá possuir critérios objetivos, previamente definidos no edital ou em seus anexos, com indicação dos procedimentos, parâmetros de avaliação, condições de realização e resultados esperados. Sua exigência deverá ser restrita à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no item correspondente, salvo justificativa técnica específica.

8.9.12. A ausência de previsão de critérios objetivos ou a exigência de amostras e demonstrações sem pertinência com as características do produto não poderá ser utilizada como fundamento para desclassificação.

8.9.13. A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras ou a realização de prova de conceito quando considerar suficiente a documentação técnica apresentada, os registros e certificações pertinentes ou outros meios idôneos de comprovação da conformidade do produto.

8.10. Consórcios e cooperativas

8.10.1. A participação de consórcios e cooperativas deverá ser disciplinada no edital, com base na legislação aplicável e nas características do objeto.

8.10.2. Eventual vedação deverá ser tecnicamente justificada, não podendo decorrer de mera conveniência administrativa desprovida de fundamentação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Metodologia de estimativa

9.1.1. A estimativa do valor da contratação deverá ser fundamentada em pesquisa de preços documentada, realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à Administração Municipal.

A pesquisa poderá utilizar parâmetros legalmente admitidos, tais como:

a) Preços praticados em contratações públicas similares;

b) Bancos e painéis públicos de preços;

c) Bases de dados e fontes especializadas;

d) Cotações formais de fornecedores;

e) Outras fontes admitidas pela regulamentação aplicável, com justificativa de sua utilização.

9.1.2. A metodologia deverá demonstrar a compatibilidade dos preços referenciais com o mercado e considerar as condições de fornecimento, as quantidades, a unidade comercial, a logística e outros fatores relevantes.

9.2. Planilha de preços referenciais

9.2.1. A planilha de preços deverá conter, por item:

Campo	**Informação necessária**
Item	Número de identificação
Descrição	Especificação completa do material
Unidade	Unidade de fornecimento
Quantidade estimada	Quantidade prevista
Preço unitário referencial	Valor apurado na pesquisa
Valor total estimado	Quantidade multiplicada pelo preço unitário
Fonte de pesquisa	Origem do preço
Memória de cálculo	Metodologia de composição do valor

9.2.2. O valor total estimado será apurado pela soma dos valores estimados dos itens, com base nos quantitativos e preços unitários validados.

9.3. Documento separado e classificação

9.3.1. A estimativa de valor, as memórias de cálculo e os documentos de suporte deverão constar de documento próprio, conforme a orientação do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. A eventual atribuição de caráter sigiloso ao orçamento deverá observar os pressupostos legais, ser expressamente motivada e respeitar as regras de divulgação aplicáveis. A existência de documento separado não implica, por si só, sigilo.

9.4. Reajuste, revisão e reequilíbrio

9.4.1. Os preços registrados observarão as regras de atualização, revisão, negociação e cancelamento previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e na ata.

9.4.2. A eventual alteração dos preços deverá ser formalmente instruída, com demonstração dos

pressupostos legais e análise da Administração.

9.4.3. Por se tratar de aquisição de bens mediante registro de preços, não se presume a incidência de repactuação típica de contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.4.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos decorrentes deverá ser analisado de acordo com os requisitos legais, a documentação apresentada e as condições efetivamente pactuadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias informadas pelo Fundo Municipal de Saúde:

Dotação: 15.10.301.0111.1078 – 4.4.90.52.00 – **Ficha:** 0194 **– Fonte de Recurso:** 102

Dotação: 15.10.301.0111.2084 – 3.3.90.30.00 – **Ficha:** 0200 **– Fonte de Recurso:** 102

Dotação: 15.10.301.0111.1078 – 4.4.90.52.00 – **Ficha:** 0194 **– Fonte de Recurso:** 181

Dotação: 15.10.301.0111.2084 – 3.3.90.30.00 – **Ficha:** 0200 **– Fonte de Recurso:** 181

10.2. A indicação das dotações específicas para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá observar a disponibilidade orçamentária no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.3. A contratação mediante Sistema de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de execução integral dos quantitativos estimados, devendo cada aquisição observar a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no edital, na ata e nos instrumentos decorrentes:

11.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, preços e prazos estabelecidos;

11.1.2. Cumprir o prazo ordinário de até 10 (dez) dias úteis e o prazo emergencial de até 3 (três) dias úteis, nas condições previstas neste Termo de Referência;

11.1.3. Entregar os materiais no local indicado pela Administração;

11.1.4. Assegurar a qualidade, integridade, validade e conservação dos produtos;

11.1.5. Apresentar as notas fiscais e os documentos técnicos e sanitários exigíveis;

11.1.6. Substituir, sem ônus adicional, os produtos rejeitados ou entregues em desconformidade, nos prazos fixados;

11.1.7. Arcar com as despesas necessárias à execução do fornecimento, inclusive transporte e acondicionamento, conforme as condições do edital;

11.1.8. Comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a execução;

11.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o período legalmente pertinente;

11.1.10. Responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação, observados os limites legais e contratuais;

11.1.11. Cumprir as normas de saúde e segurança aplicáveis às atividades executadas;

11.1.12. Observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária aplicável;

11.1.13. Respeitar a legislação sanitária, ambiental e de proteção ao consumidor, quando pertinente;

11.1.14. Manter a rastreabilidade dos produtos, quando exigível;

11.1.15. Informar à Administração eventuais recolhimentos, alertas sanitários ou irregularidades relevantes que afetem os materiais fornecidos;

11.1.16. Preservar a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução;

11.1.17. Cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no contexto da contratação;

11.1.18. Não ceder ou transferir obrigações contratuais sem autorização e sem observância das condições legais e contratuais;

11.1.19. Atender às orientações legítimas da fiscalização e do gestor do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Administração:

12.1.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade e os quantitativos disponíveis;

12.1.2. Fornecer as informações necessárias ao cumprimento das obrigações;

12.1.3. Indicar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

12.1.4. Disponibilizar condições administrativas para o recebimento dos materiais;

12.1.5. Conferir as entregas e registrar eventuais inconformidades;

12.1.6. Notificar formalmente a contratada sobre falhas e irregularidades;

12.1.7. Exigir a substituição dos materiais rejeitados, conforme o edital e a legislação;

12.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições estabelecidas;

12.1.9. Manter os registros da execução e dos recebimentos;

12.1.10. Adotar as providências necessárias à apuração de responsabilidades quando cabível;

12.1.11. Observar as normas de proteção de dados e de segurança da informação aplicáveis;

12.1.12. Assegurar que as contratações decorrentes sejam formalizadas conforme a legislação e a disponibilidade orçamentária pertinente.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Infrações administrativas

13.1.1. A contratada e os licitantes estarão sujeitos às sanções legalmente cabíveis nas hipóteses previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso:

a) Inexecução parcial ou total da obrigação;

b) Atraso injustificado no fornecimento;

c) Apresentação de documentação falsa ou declaração falsa;

d) Fraude na licitação ou na execução;

e) Comportamento inidôneo;

f) Prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;

g) Demais condutas tipificadas na legislação.

13.2. Sanções aplicáveis

13.2.1. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e os pressupostos legais:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.2. A escolha e a dosimetria da sanção observarão a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Multas e descumprimento dos prazos

13.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o grau de gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. Multa moratória por atraso na entrega:

I – Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou da Autorização de Fornecimento afetada pelo atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor;

II – A multa será aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para a entrega, considerando-se os prazos ordinários e emergenciais previstos neste Termo de Referência;

III – Enquanto não caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação, a multa moratória incidirá sobre a obrigação efetivamente atrasada;

IV – Atingido o limite previsto no inciso I, ou caracterizada a impossibilidade ou recusa injustificada de cumprimento da obrigação, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória, quando configurada a respectiva hipótese legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3.3. Multa moratória por atraso na substituição de produtos recusados:

I – Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor dos produtos cuja substituição tenha sido formalmente solicitada pela Administração, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor;

II – A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para a substituição, conforme este Termo de Referência ou a notificação expedida pela Administração.

III – A aplicação da multa moratória não afasta a obrigação da CONTRATADA de substituir integralmente os produtos recusados.

13.3.4. Multas compensatórias por inexecução parcial:

I – Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela da obrigação não executada, nos casos de inexecução parcial injustificada que comprometa o atendimento da necessidade administrativa;

II – Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela afetada, quando a inexecução parcial causar prejuízo relevante à Administração, comprometer o abastecimento das unidades de saúde ou prejudicar a continuidade dos serviços públicos de saúde, observada a análise das circunstâncias do caso concreto.

13.3.5. Multa compensatória por inexecução total:

I – Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação ou do instrumento contratual afetado, nos casos de inexecução total injustificada;

II – A mesma penalidade poderá ser aplicada quando a CONTRATADA abandonar a execução da obrigação, recusar-se injustificadamente a fornecer os produtos ou deixar de cumprir integralmente a Autorização de Fornecimento, quando caracterizada a inexecução total.

13.3.6. Multa compensatória por outras infrações:

I – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação afetada, quando a CONTRATADA descumprir obrigação acessória ou condição contratual relevante, sem que a conduta configure inexecução parcial ou total;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação afetada, quando a CONTRATADA fornecer produtos em desacordo com as especificações técnicas, de qualidade, validade ou regularidade sanitária exigidas, desde que a conduta não seja corrigida no prazo estabelecido pela Administração ou que sua gravidade justifique a aplicação imediata da penalidade, assegurado o devido processo legal.

13.3.7. O valor total das multas aplicadas observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a base de cálculo específica de cada infração.

13.3.8. As multas moratórias e compensatórias não serão aplicadas cumulativamente pelo mesmo fato gerador. Quando o atraso resultar em inexecução da obrigação, a Administração poderá converter a multa

moratória em compensatória, observada a legislação aplicável e vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

13.3.9. A aplicação de multa não impede a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, observadas as regras legais de cumulação e o devido processo administrativo.

13.3.10. Na fixação da penalidade, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.11. A aplicação das multas dependerá de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da sanção.

13.3.12. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, quando houver, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

13.3.13. A aplicação de multa não eximirá a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível, nem do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes.

13.4. Processo sancionador

13.4.1. A aplicação de sanções observará o procedimento legal, com garantia de contraditório e ampla defesa.

13.4.2. A Administração deverá instruir o processo com os registros de ocorrência, as evidências disponíveis, a manifestação da contratada, a análise da fiscalização e os demais elementos necessários à decisão.

13.4.3. As sanções deverão ser aplicadas pela autoridade competente, mediante decisão motivada, observadas as competências definidas na legislação aplicável e nos atos normativos do Município.

13.5. Matriz de responsabilização

Ocorrência	Providência inicial	Encaminhamento possível
Atraso na entrega	Registro da ocorrência e notificação da CONTRATADA	Apuração da justificativa, aplicação de multa moratória e, conforme o caso, adoção de outras medidas sancionatórias
Entrega incompleta	Registro das quantidades recebidas e solicitação de regularização	Complementação do fornecimento e eventual aplicação de sanção, conforme a gravidade e as circunstâncias
Produto em desconformidade	Rejeição fundamentada, segregação do produto quando necessário e registro da ocorrência	Substituição do produto, apuração de eventual prejuízo e aplicação de sanção, quando cabível
Documento irregular	Notificação e verificação da irregularidade	Apuração administrativa e eventual aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade da conduta

Descumprimento reiterado	Relatório circunstanciado da fiscalização, com registro das ocorrências anteriores	Avaliação da aplicação de sanções e adoção das demais medidas legais e contratuais cabíveis
Suspeita de irregularidade sanitária	Segregação do produto, preservação dos registros e comunicação à autoridade competente, quando cabível	Adoção das providências administrativas e sanitárias pertinentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA

13.5.1. A tabela orienta o acompanhamento e não substitui a análise individualizada nem o procedimento sancionador legalmente exigido.

14. VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

14.1. Vigência da ata

14.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período se comprovada a vantagem dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Prazos de fornecimento

14.2.1. Os prazos aplicáveis serão:

Etapa	**Prazo**
Entrega ordinária	Até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento
Entrega emergencial	Até 3 (três) dias úteis do recebimento da solicitação emergencial
Substituição de produtos rejeitados	Até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação
Recebimento definitivo	Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos produtos
Pagamento	Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente

14.3. Cronograma de execução

14.3.1. A execução ocorrerá conforme a seguinte sequência:

a) Formalização da ata;

b) Identificação da necessidade de abastecimento;

c) Emissão da Autorização de Fornecimento;

d) Recebimento da ordem pela contratada;

e) Separação, transporte e entrega;

f) Conferência e recebimento;

g) Liquidação e pagamento, quando satisfeitas as condições legais;

h) Registro das ocorrências e acompanhamento do consumo.

14.3.2. As aquisições serão realizadas durante a vigência da ata, conforme as necessidades da Administração e os limites registrados.

14.4. Prorrogações e alterações

14.4.1. As prorrogações, alterações e demais ajustes observarão os requisitos legais, as condições do edital e da ata, a justificativa administrativa e a formalização pertinente.

14.4.2. A prorrogação da ata não será automática e dependerá da demonstração dos pressupostos legais.

15. CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

15.1. Proteção de dados pessoais

15.1.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à contratação.

15.1.2. O tratamento deverá limitar-se às finalidades legítimas e necessárias à execução das obrigações, observados os princípios legais de finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

15.1.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com os dados eventualmente tratados e comunicar incidentes de segurança conforme as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

15.2. Sigilo

15.2.1. A contratada deverá preservar o sigilo das informações administrativas, operacionais ou pessoais a que tiver acesso em razão da execução, respeitadas as hipóteses legais de publicidade e transparência.

15.3. Integridade e prevenção de irregularidades

15.3.1. A contratada deverá observar as normas de integridade e anticorrupção aplicáveis, abstendo-se de oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros em conexão com a contratação.

15.3.2. A Administração adotará as providências legalmente cabíveis diante de indícios de fraude, corrupção ou outras irregularidades.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Interpretação e prevalência documental

16.1.1. O fornecimento deverá observar este Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e os instrumentos decorrentes, respeitada a hierarquia documental estabelecida no procedimento e a legislação aplicável.

16.1.2. Em caso de divergência, a questão deverá ser submetida à Administração para análise formal, vedada a alteração informal das condições essenciais da contratação.

16.2. Omissões

16.2.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas sanitárias aplicáveis, na regulamentação municipal e nos princípios que regem a Administração Pública.

16.3. Aprovação

16.3.1. O presente Termo de Referência deverá ser submetido à análise e aprovação da autoridade competente, após a conferência dos anexos, dos quantitativos, da pesquisa de preços, das condições de habilitação e dos demais elementos da instrução processual.

Edéia/GO, 23 de novembro de 2026.

_____

Maria Cláudia Rodrigues Pires Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES

Proc. N. 2.430/2026
Pregão Eletrônico n. 025/2026 Município de Edéia-GO

_____(nome representante do licitante), inscrito no RG n.º _____e com CPF.n.º _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARO expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como: (Microempresa, empresa de pequeno Porte, Microempresário Individual etc., nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 147/14.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações em especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

_____, GO, .../...../.....

_____

Nome da empresa, assinatura e carimbo (Representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
Proc. N. 2.430/2026
Pregão Eletrônico n. 025/2026 Município de Edéia-GO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.
_____em, _____de _____de 2026.
DECLARA, sob as penas da lei, que cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº. _____/_____,
DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, poderá ensejar aplicação das sanções e penalidade cabíveis.

_____

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF. Proc. N.

Proc. N. 2.430/2026
Pregão Eletrônico n. 025/2026 Município de Edéia-GO

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal,declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., .../...../.....

_____

Nome da empresa, assinatura e carimbo (Representante legal)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Avenida Presidente Kennedy, nº 161, Setor Alegrete, Edéia/GO, CEP 75.940-000, neste ato representado por seu(sua) Gestor(a), Sr.(a) _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, para registro de preços, e a classificação dos fornecedores, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86, a regulamentação municipal aplicável, o edital, o Termo de Referência e as propostas vencedoras, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumentais, produtos e insumos destinados aos procedimentos odontológicos, bem como equipamentos odontológicos, para atender às necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde e demais serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO, visando garantir o abastecimento, a estruturação, a manutenção e a continuidade dos atendimentos de saúde bucal da rede municipal, conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
1.2. Os produtos registrados, compreendendo materiais de consumo odontológico, instrumentais, produtos e insumos odontológicos e equipamentos odontológicos, conforme os itens efetivamente licitados, com suas respectivas especificações técnicas, apresentações, unidades de fornecimento, quantitativos máximos registrados e preços unitários, constam do Anexo I desta Ata, que constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento.
1.3. A aquisição será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento juridicamente cabível, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.
1.4. O registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes limites máximos estimados para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata.
1.5. Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades estimadas dos serviços de saúde bucal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, não constituindo garantia de aquisição integral pela Administração.
1.6. Os itens classificados como materiais de consumo e aqueles classificados como equipamentos ou materiais permanentes deverão observar, conforme sua natureza, as respectivas disposições orçamentárias, patrimoniais, técnicas e de recebimento estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS E DOS PREÇOS

2.1. Fica registrado o fornecedor abaixo identificado, conforme resultado do procedimento licitatório:

FORNECEDOR REGISTRADO

- Razão social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Representante legal: _____
- CPF do representante: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

2.2. Os preços registrados serão aqueles constantes do Anexo I desta Ata, observada a classificação final do certame e o critério de julgamento estabelecido no edital.
2.3. Para cada item, serão observados o fornecedor vencedor, o preço unitário registrado, a unidade de fornecimento, a apresentação e as demais especificações aprovadas no procedimento licitatório.
2.4. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, seguro, embalagem, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração.
2.5. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata e quando exigidas para a contratação, as condições de habilitação e qualificação requeridas no procedimento licitatório, inclusive as autorizações e licenças sanitárias pertinentes à atividade e aos produtos fornecidos.
2.6. Havendo mais de um fornecedor registrado, cada um responderá pelos itens para os quais tenha sido classificado, respeitadas a ordem de classificação, as condições do edital e as regras aplicáveis ao cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
3.3. A prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência, mediante justificativa e comprovação da manutenção da vantagem para a Administração.
3.4. Na hipótese de prorrogação, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que juridicamente cabível, tecnicamente justificada, vantajosa para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
3.5. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação formal da Administração, comprovação da vantajosidade e atendimento das condições legais.
3.4. A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes, que deverão observar os prazos e as condições estabelecidos em cada contratação e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Edéia/GO, mediante solicitação do setor competente e formalização do instrumento juridicamente cabível.
4.2. A Administração poderá utilizar contrato administrativo, Nota de Empenho, Autorização de

Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza e as condições da contratação.
4.3. Cada contratação deverá observar os quantitativos máximos registrados para o respectivo item, os preços vigentes, a disponibilidade orçamentária e as condições do edital e do Termo de Referência.
4.4. O fornecedor será convocado pelos meios oficiais estabelecidos no edital para formalizar a contratação ou receber a ordem de fornecimento, conforme o caso.
4.5. A recusa injustificada do fornecedor em formalizar a contratação ou em cumprir obrigação regularmente assumida poderá ensejar a apuração de infração administrativa e a aplicação das consequências legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos itens, ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.2. Salvo disposição específica no instrumento de contratação, o prazo ordinário de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
5.3. Nas situações formalmente caracterizadas como emergenciais pela Administração, o prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emergencial, observadas as condições previstas no edital e no Termo de Referência.
5.4. As entregas deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua 02, Quadra 04, Lote 04, Setor Elite, Edéia/GO, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, quando previsto no instrumento de contratação.
5.5. A entrega deverá ocorrer nos dias e horários de funcionamento informados pela Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à conferência dos produtos.
5.6. A contratada deverá observar integralmente as condições de transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos produtos, inclusive os requisitos específicos de temperatura e controle ambiental aplicáveis a cada produto.
5.7. O fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o prazo ou a regularidade do fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória. A comunicação não afasta, por si só, a responsabilidade pelo descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS SANITÁRIOS E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais de consumo odontológico, instrumentais, produtos, insumos e equipamentos odontológicos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da respectiva Autorização de Fornecimento, observada a legislação sanitária, técnica e regulatória aplicável a cada categoria de produto.
6.2. Os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigível para a respectiva categoria, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação aplicável.
6.3. A fornecedora deverá possuir e manter válidas, durante o período em que estiver obrigada ao fornecimento, as autorizações, licenças sanitárias e demais documentos regulatórios exigíveis para o exercício de sua atividade e para o fornecimento dos produtos registrados, observadas a natureza dos produtos, as atividades desenvolvidas e as hipóteses legais de dispensa.
6.4. Quando exigível para a atividade exercida e para a categoria dos produtos fornecidos, a

fornecedora deverá manter válida a respectiva Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA, ou documento equivalente legalmente admitido.
6.5. Não será exigida Autorização Especial – AE para os produtos abrangidos por esta Ata, ressalvadas eventuais alterações futuras da relação de itens que venham a incluir produtos sujeitos a controle especial, hipótese em que deverão ser observadas as exigências da legislação sanitária aplicável.
6.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e sem sinais de violação, deterioração, contaminação ou adulteração, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigíveis.
6.7. Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, salvo exceção expressamente autorizada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.8. O transporte, armazenamento e entrega dos produtos deverão observar as condições de conservação, acondicionamento, integridade e segurança estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável, incluindo requisitos específicos de temperatura, umidade, proteção contra luz ou outras condições especiais, quando exigidos para a categoria do produto.
6.9. Os equipamentos odontológicos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
6.10. Quando previsto para o respectivo equipamento, a fornecedora deverá realizar a instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento ou orientação de uso, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.11. A Administração poderá solicitar documentação técnica, sanitária ou regulatória pertinente à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos, desde que relacionada às exigências previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
6.12. A constatação de irregularidades sanitárias, desconformidade com as especificações ou descumprimento das condições de qualidade, conservação ou funcionamento poderá ensejar a recusa dos produtos, a exigência de substituição ou correção pela fornecedora, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, mediante conferência das quantidades entregues, das especificações técnicas, das unidades de fornecimento, das apresentações, quando aplicáveis, da integridade das embalagens, da identificação dos lotes, dos prazos de validade, das condições de transporte e conservação e dos demais requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.
7.2. O recebimento provisório, quando aplicável, será realizado de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências da contratação, não implicando aceitação definitiva nem afastando a responsabilidade da fornecedora por eventuais desconformidades.
7.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do atendimento às especificações, às quantidades e às demais condições de fornecimento previstas no edital e no Termo de Referência, mediante registro ou atesto do servidor ou da equipe responsável, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nesses instrumentos.
7.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições da contratação, inclusive em caso de divergência de especificação, quantidade, unidade de fornecimento, apresentação ou concentração, quando aplicáveis, irregularidade na identificação do lote, prazo de validade inferior ao exigido, embalagem violada ou danificada,

sinais de deterioração ou contaminação, condições inadequadas de transporte ou conservação, ausência de regularização sanitária exigível ou qualquer outra desconformidade devidamente identificada.
7.5. A fornecedora deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou identificados como não conformes, no prazo estabelecido no edital e no Termo de Referência ou, na ausência de prazo específico, naquele formalmente fixado pela Administração, de forma razoável e compatível com a natureza do produto e a necessidade do serviço público, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.
7.6. A substituição será exigida, conforme o caso, para produtos vencidos, danificados, contaminados, deteriorados, com embalagem violada, em desacordo com as especificações, com prazo de validade inferior ao mínimo exigido ou que apresentem vício, defeito ou irregularidade imputável à fornecedora. Os produtos substitutos deverão atender integralmente aos requisitos da contratação, não podendo a substituição acarretar ônus adicional à Administração.
7.7. A fornecedora será responsável pelos custos decorrentes da retirada dos produtos recusados, do transporte, da substituição e da nova entrega, inclusive pelos encargos incidentes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis caso sejam constatados vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente, observados os limites legais e as obrigações assumidas.
7.9. A recusa dos produtos, a determinação de substituição e as respectivas ocorrências deverão ser registradas e comunicadas formalmente à fornecedora, com a indicação dos motivos e das providências necessárias, assegurada a observância do procedimento aplicável e sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observados a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o edital e as condições desta Ata.
8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que atendidas as condições legais e regulamentares, podendo ser convocados os demais fornecedores registrados, quando cabível.
8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir o compromisso nas condições originalmente pactuadas, a Administração poderá avaliar o pedido de alteração, observados os requisitos legais e regulamentares.
8.5. O pedido de alteração deverá ser formalizado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar os fatos alegados, a variação dos custos e sua repercussão sobre o preço registrado.
8.6. A apresentação do pedido não autoriza, por si só, a alteração do preço, a suspensão do fornecimento ou o descumprimento das obrigações assumidas.
8.7. Qualquer alteração deverá ser precedida de análise técnica e administrativa, justificativa formal e comprovação da compatibilidade do preço proposto com os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, na

regulamentação aplicável, no edital e nesta Ata, especialmente quando:
I – Descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;
II – Deixar de formalizar contratação decorrente ou de atender à convocação nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;
III – Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, nas condições legalmente previstas;
IV – Sofrer sanção impeditiva de licitar ou contratar que alcance o registro, nos termos da legislação aplicável; ou
V – Ocorrer outra hipótese legal ou regulamentar que justifique o cancelamento.
9.2. O cancelamento poderá ser total ou parcial, conforme a extensão da ocorrência e os itens afetados, observados o interesse público e a legislação aplicável.
9.3. O fornecedor será notificado para apresentar manifestação e documentos, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos exigidos pela legislação.
9.4. O cancelamento será formalizado por ato fundamentado da autoridade competente e registrado nos sistemas ou assentamentos pertinentes.
9.5. O cancelamento do registro não prejudica a apuração de responsabilidades por infrações eventualmente praticadas nem afasta as obrigações decorrentes de contratações já formalizadas, na medida em que subsistam nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. O cadastro de reserva será constituído conforme o edital, a classificação do certame e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
10.2. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, cancelamento do registro ou outra situação que autorize a convocação.
10.3. A convocação observará a ordem de classificação, as condições do edital e os procedimentos definidos na regulamentação aplicável.
10.4. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo possibilidade de convocação nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Compete ao órgão gerenciador:
I – Administrar e acompanhar a presente Ata, observando o edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável;
II – Controlar os quantitativos máximos registrados e as contratações decorrentes;
III – Promover as convocações e comunicações necessárias aos fornecedores registrados;
IV – Acompanhar, quando cabível, a manutenção das condições exigidas para o registro e para as contratações;
V – Conduzir as negociações de preços nas hipóteses legalmente previstas;
VI – Instruir e decidir, conforme suas competências, os procedimentos relativos à alteração ou ao cancelamento dos preços e dos registros;
VII – Providenciar as publicações, os registros e as demais formalidades exigidas pela legislação;
VIII – Designar os agentes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização das contratações decorrentes, conforme necessário; e
IX – Adotar as providências cabíveis para a apuração de eventuais infrações administrativas, observadas as competências e o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

12.1. Compete ao fornecedor registrado:
I – Cumprir as condições desta Ata, do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;

II – Manter, quando exigidas, as condições de habilitação e qualificação necessárias à contratação;
III – Fornecer os produtos nos prazos, locais, quantidades, unidades de fornecimento, apresentações e condições estabelecidos no instrumento de contratação;
IV – Garantir a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e os requisitos sanitários e regulatórios aplicáveis à respectiva categoria;
V – Assegurar o transporte, o acondicionamento e a conservação adequados dos produtos;
VI – Apresentar a documentação fiscal, técnica e sanitária exigida para o fornecimento, conforme a natureza dos produtos e as atividades desenvolvidas;
VII – Substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas, os produtos recusados por desconformidade, no prazo estabelecido pela Administração;
VIII – Comunicar formalmente qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
IX – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade; e
X – Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Compete aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar providências corretivas e atestar o recebimento, conforme as atribuições formalmente estabelecidas.
13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.
13.4. As ocorrências relacionadas à execução das contratações deverão ser comunicadas ao setor competente para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à apuração de eventual infração administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações formalizadas com fundamento nela poderá sujeitar o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.
14.2. As infrações, os percentuais de multa, as respectivas bases de cálculo e as condições de aplicação serão aqueles expressamente definidos no edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação pertinente, respeitados os limites legais.
14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, os critérios legais de dosimetria e o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4. O cancelamento do registro de preços não se confunde com a aplicação de sanção administrativa, podendo ser adotadas ambas as medidas quando juridicamente cabíveis, mediante os procedimentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes deverão observar, quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência dos procedimentos de registro de preços ou das contratações dele decorrentes, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
15.2. Os dados pessoais eventualmente acessados deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, adotando-se

medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A publicidade da presente Ata e dos atos dela decorrentes observará as exigências da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.
16.2. O órgão gerenciador adotará as providências necessárias à divulgação e ao registro da Ata nos sistemas oficiais pertinentes, conforme os prazos e procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, as propostas vencedoras, o cadastro de reserva, quando constituído, e os demais documentos pertinentes ao registro de preços.
17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o edital e os princípios que regem a Administração Pública.
17.3. Eventuais alterações desta Ata deverão ser formalizadas e publicizadas na forma legal, observadas as hipóteses e os procedimentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
17.4. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia/GO para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais e as hipóteses de solução administrativa aplicáveis.
E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Edéia/GO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA/GO
ÓRGÃO GERENCIADOR
Representante: _____
Cargo: _____

FORNECEDOR REGISTRADO
Razão social: _____
Representante legal: _____
Cargo: _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proc. N. 2.430/2026
Pregão Eletrônico n. 025/2026 Município de Edéia-GO

Atendendo ao Edital do Pregão Eletrônico N.º _____/_____ em epígrafe, que visa a Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumentais, produtos e insumos destinados aos procedimentos odontológicos, bem como equipamentos odontológicos, para atender às necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde e demais serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

DADOS DA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO COMPETO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTNTE LEGAL	
RG	
CPF	